



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº2317 de 30 de dezembro de 2004

Derroga a Lei nº 2298 de 07 de outubro de 2004, em seu art. 2º, para correção de erro material.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º : Fica derogada a Lei 2298 de 07 de Outubro de 2004, em seu art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para efeito desta lei, são as seguintes quadras, lotes e donatários que serão beneficiados:

QUADRA 1

RUA: Sargento Domingos

LOTE 20 -

Edson Carlos Paulino - 333.921.027-68

Parágrafo único: As demais disposições deste artigo, não atingidas pela presente, permanecem inalteradas

Artigo 2º : A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

São João Nepomuceno - MG, em 30 de Dezembro de 2004,
paço da municipalidade, 124º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal